

ATO Nº 038/2008

*Dispõe sobre a instituição da Comissão Institucional de Gestão Ambiental e aprova o **RECICLAMP** – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na sede do Ministério Público do Estado do Tocantins.*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 17, inciso X, alínea “a” e “c”, da Lei Complementar nº. 51, de 02 de janeiro de 2008, e;

CONSIDERANDO a recomendação nº 06, de 22 de outubro de 2007, que dispõe sobre a instituição, no âmbito dos Ministérios Públicos da União e dos Estados, de Comissões Institucionais de Gestão Ambiental, voltadas ao estudo, sugestão e acompanhamento de medidas internas destinadas à adoção de rotinas administrativas ecologicamente sustentáveis e à conscientização institucional para a preservação ambiental;

CONSIDERANDO que os atuais hábitos de consumo da civilização ocidental contribuem decisivamente para a degradação do meio ambiente, desde o uso excessivo de energia elétrica e combustíveis, passando pela alta geração de resíduos sólidos e o uso de bens cuja produção demanda forte pressão sobre os recursos naturais;

CONSIDERANDO que a mudança desses hábitos de consumo traz uma contribuição significativa na redução das emissões de resíduos sólidos e no uso de recursos naturais, muitas vezes não-renováveis, a qual se traduz, por exemplo, em condutas diárias de reutilização, reaproveitamento e reciclagem;

CONSIDERANDO que o art. 225, *caput*, da Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, enquanto bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida das presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o conceito agente poluidor, previsto no art. 3º, IV da Lei nº 6.938/81 inclui as pessoas jurídicas de direito público, do que lhe decorre o dever de contribuir para a internalização dos custos externos do processo produtivo;

CONSIDERANDO que o Poder Público exerce papel relevante na adoção de condutas ecologicamente equilibradas, em virtude de ser um grande consumidor de bens e serviços, com a capacidade de influenciar a sociedade em geral para os benefícios advindos do consumo de bens reciclados e outras práticas menos agressivas aos bens ambientais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é reconhecido como uma das mais atuantes instituições públicas na defesa do meio ambiente e dos demais interesses difusos e coletivos, e que é capaz de influenciar decisivamente nas mudanças de comportamento no serviço público brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a disposição dos resíduos sólidos recicláveis no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, apresentado pelo Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente.

Art. 2º. Instituir, na sede do Ministério Público do Estado do Tocantins, a Comissão Institucional de Gestão Ambiental, que será composta:

I – pelo Procurador de Justiça Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, que presidirá a Comissão;

II – como membros, dois servidores do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, indicados pelo presidente;

Parágrafo único. Cabe à referida Comissão viabilizar a execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no que diz respeito a:

I – educação ambiental permanente a todos os servidores e prestadores de serviços;

II – a coordenação e orientação dos funcionários da limpeza quanto à separação e disposição dos resíduos;

III - fiscalização do recolhimento dos materiais recicláveis por parte da empresa donatária;

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de junho de 2008.

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora-Geral de Justiça